



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00044
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1591/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-970, neste ato representado pelo seu Prefeito - Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, Brasileiro, Casado, Portador do RG nº 939066-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00044**, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **PETROLUBRIFICANTES COMERCIO DE PECAS LTDA**, C.N.P.J. Nº 01.301.864/0001-06, estabelecida à R Marechal Rondon Nº 100, Centro, Paragominas PA, representada neste Ato Pelo Sr. **DANIEL FERNANDES LEO**, C.P.F. Nº 017.915.512-11, R.G. Nº 6660232 SSP PA, residente e domiciliado na Rua Barão Araruna, 288 APTO, 204 G, Promissão II, Paragominas-PA, CEP: 68628300 doravante denominada **Fornecedora**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”.

CLÁUSULA II - DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00044, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02076	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE	UNIDADE	4.00	361,000	1.444,00
02077	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	4.00	341,330	1.365,32
02078	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE	UNIDADE	2.00	52,500	105,00
02079	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	2.00	49,000	98,00
02080	BARRA AXIAL L/D UNO MILLE	UNIDADE	2.00	64,400	128,80
02081	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	2.00	35,000	70,00
02082	BATENTE TRASEIRO UNO MILLE	UNIDADE	8.00	119,000	952,00
02083	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	2.00	120,400	240,80
02084	BICO INJETOR UNO MILLE	UNIDADE	2.00	260,400	520,80
02085	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	4.00	14,000	56,00
02086	BUCHA DA BALANÇA UNO MILLE	UNIDADE	4.00	22,400	89,60
02087	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	4.00	16,800	67,20
02088	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE	UNIDADE	4.00	21,000	84,00
02089	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.	UNIDADE	2.00	1.870,000	3.740,00
02090	CABEÇOTE UNO MILLE	UNIDADE			

Achilles A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
 E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



02090	CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02091	CABO DE FREIO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	129,940	259,88
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02092	CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02093	CABO DE VELA UNO MILLE	UNIDADE	4,00	77,000	308,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02094	CABO DO ACELERADOR UNO MILLE	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02095	CABO DO VELOCIMETRO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02096	CILINDRO DE RODA UNO MILLE	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02097	COIFA DO SETOR L/D UNO MILLE	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02098	COIFA DO SETOR L/E UNO MILLE	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02099	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	53,510	107,02
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02100	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA UNO MILLE	UNIDADE	2,00	22,400	44,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02101	COIFA HOMOCINETICA INTERNA UNO MILLE	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02102	COLA P/ PARA-BRISAS UNO MILLE	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02103	COLETOR DE ESCAPE UNO MILLE	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02104	CORREIA AR CONDICIONADO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	44,800	89,60
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02105	CORREIA DENTADA UNO MILLE	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02106	CORREIA DO HIDRAULICO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02107	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D UNO MILLE	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02108	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E UNO MILLE	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02109	COXIM DO CAMBIO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	92,500	185,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02110	COXIM DO ESCAPAMENTO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	17,540	35,08
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02111	COXIM DO MOTOR UNO MILLE	UNIDADE	2,00	92,500	185,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02112	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	129,500	259,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02113	DISCO DE FREIO SOLIDO UNO MILLE	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02114	EVAPORADOR UNO MILLE	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02115	FAROL PRINCIPAL L/D UNO MILLE	UNIDADE	2,00	392,000	784,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02116	FAROL PRINCIPAL L/E UNO MILLE	UNIDADE	2,00	392,000	784,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02117	FECHADURA INTERNA UNO MILLE	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02118	FEIXE DE MOLAS UNO MILLE	UNIDADE	2,00	610,500	1.221,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02119	FILTRO DE AR UNO MILLE	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02120	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO MILLE	UNIDADE	12,00	21,000	252,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02121	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE	UNIDADE	12,00	21,000	252,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02122	FLANGE DO VOLANTE UNO MILLE	UNIDADE	2,00	141,400	282,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02123	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS UNO MILLE	UNIDADE	2,00	81,020	162,04
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02124	LONA DE FREIO UNO MILLE	JOGO	4,00	35,000	140,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02125	JUNTA COLETOR ESCAPE UNO MILLE	UNIDADE	4,00	9,970	39,88
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02126	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO UNO MILLE	UNIDADE	4,00	25,200	100,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02127	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS UNO MILLE	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02128	JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02129	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE	KIT	8,00	20,060	160,48
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02130	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE	KIT	8,00	21,000	168,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02131	KIT EMBREAGEM UNO MILLE	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02132	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO UNO MILLE	KIT	4,00	14,000	56,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02133	KIT ESTABILIZADOR INTERNO UNO MILLE	KIT	4,00	14,000	56,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02134	KIT FEIXE DE MOLAS UNO MILLE	KIT	4,00	42,000	168,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02135	MAÇANETA EXTERNA UNO MILLE	UNIDADE	8,00	86,400	691,20
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02136	MANGUEIRA DO PURIFICADOR UNO MILLE	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02137	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR UNO MILLE	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
02138	MAQUINA VIDRO UNO MILLE	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				

Adilson A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas

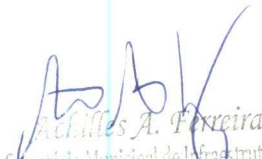


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

02139	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO UNO MILLE	LITRO	12.00	52,000	624,00
02140	PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE	PAR	4.00	88,200	352,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02141	PARA-BRISAS UNO MILLE	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02142	PARA-CHOQUE DIANTEIRO UNO MILLER	UNIDADE	2.00	252,000	504,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02143	PARA-CHOQUE TRASEIRO UNO MILLE	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
02144	PASTILHA DE FREIO UNO MILLE	PAR	4.00	49,000	196,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02145	PIVO SUSPENSÃO UNO MILLE	UNIDADE	4.00	44,800	179,20
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02146	POLIA DENSO UNO MILLE	UNIDADE	4.00	252,000	1.008,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02147	RADIADOR UNO MILLE	UNIDADE	2.00	428,400	856,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02148	REGULADOR FREIO L/D UNO MILLE	UNIDADE	2.00	89,600	179,20
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02149	REGULADOR FREIO L/E UNO MILLE	UNIDADE	2.00	89,600	179,20
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02150	REPARO DA ALAVANCA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	58,800	117,60
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2006.				
02151	RESERVATORIO DAGUA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	56,000	112,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02152	RETENTOR DA POLIA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	21,000	42,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02153	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO UNO MILLE	UNIDADE	2.00	36,400	72,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02154	RETENTOR DO COMANDO UNO MILLE	UNIDADE	2.00	25,200	50,40
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02155	RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02156	ROLAMENTO 6003 UNO MILLE	UNIDADE	8.00	35,920	287,36
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02157	ROLAMENTO CORREIA DENTADA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	121,800	243,60
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02158	ROLAMENTO DA BENGALA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02159	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	156,800	313,60
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02160	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D UNO MILLE	UNIDADE	2.00	101,750	203,50
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E UNO MILLE	UNIDADE	2.00	101,750	203,50
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02162	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E UNO MILLE	UNIDADE	2.00	108,800	217,60
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02163	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D UNO MILLE	UNIDADE	2.00	108,800	217,60
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02164	ROLAMENTO SEMI-EIXO UNO MILLE	UNIDADE	2.00	84,000	168,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02165	SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO MILLE	UNIDADE	4.00	238,000	952,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02166	SILENCIOSO TRASEIRO UNO MILLE	UNIDADE	4.00	322,170	1.288,68
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02167	TAMPA OLEO DO MOTOR UNO MILLE	UNIDADE	2.00	20,400	40,80
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02168	TAMPA RESERVATORIO DAGUA UNO MILLE	UNIDADE	2.00	35,350	70,70
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02169	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE	UNIDADE	2.00	605,550	1.211,10
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02170	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO MILLE	UNIDADE	4.00	72,000	288,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02171	VELA DE IGNIÇÃO UNO MILLE	UNIDADE	8.00	21,000	168,00
	MODELO UNO MILLE FIRE FLEX e ANO 2008.				
02172	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO UN HORA		300.00	98,000	29.400,00

O JTG-8913
Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços no veículo lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania: UNO PLACA: JTG-8913, MARCA: FIAT, MODELO: MILLER/FIRE FLEX E ANO: 2006.

VALOR TOTAL R\$ 64.143,14


Achilles A. Ferreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

CLÁUSULA IV - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a PREFEITURA MUNICIPAL e o órgão participante será a Secretaria Municipal.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal do Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Transito e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal

Handwritten signature of Jefferson A. Pereira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 5.1.

5.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

5.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

5.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

5.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 5.1;

6.1.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.1.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

6.2 DA GARANTIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

Assinatura do Secretário Municipal de Infraestrutura
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **ANDERSON PEQUENO GOMES**, matrícula nº **1124377** nomeado através da Portaria nº 017/2021-SEMINFRA, datada de 03 de Novembro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, ou outro local de interesse da Administração indicado na ordem de compra, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Requisitante.

9.2 Fornecer o objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Requisitante, dentro das especificações do Edital.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

9.4 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de

Achilles A. Pereira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar

Achilles A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
 E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

DOC. Nº 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 13 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Achilles A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas

Daniel Fernandes Leão

PETROLUBRIFICANTES COMERCIO DE PECAS LTDA
DANIEL FERNANDES LEÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Dejaney*
 Nome: *Dejaney Gomes*
 CPF nº: *028.804.243-30*

2) *Quirino Maciel*
 Nome: *Quirino Maciel de Souza*
 CPF nº: *050.551.542-33*